

3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 5ª Sessão Virtual, em 13/04/2023.

Presidente: Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro. Às 14:12 horas, presentes, remotamente, os(as) Exmos(as). Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, Juiz Federal GUILHERME BOLLORINI PEREIRA, Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO, foi aberta a sessão. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5001419-75.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: FRANCISCA GONCALVES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MACHADO (OAB RJ105264)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

PREFERÊNCIA: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MACHADO POR FRANCISCA GONCALVES DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5038652-60.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: VINICIUS UCEDA MOLTER (AUTOR)

ADVOGADO(A): LORENA LOPES BAPTISTA (OAB RJ234731)

ADVOGADO(A): CAMILLA SOUSA HAUBRICH (OAB RJ234404)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

INTERESSADO: MIRELLA SANTOS DE VASCONCELOS MOLTER (AUTOR)

ADVOGADO(A): LORENA LOPES BAPTISTA

ADVOGADO(A): CAMILLA SOUSA HAUBRICH

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DOS AUTORES PARA CONDENAR O INSS A PAGAR-LHES O VALOR DE R\$ 5.166,66, QUE DEVERÁ SER ATUALIZADO UNICAMENTE PELA TAXA SELIC A PARTIR DE JANEIRO DE 2022. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: CAMILLA SOUSA HAUBRICH POR VINICIUS UCEDA MOLTER

RECURSO CÍVEL Nº 5050746-40.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: MARCIA REGINA DE SOUZA BELLO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOAO PAULO AZEVEDO MASCARENHAS (OAB RJ214585)
ADVOGADO(A): LUMA LINDOLFO GOMES (OAB RJ181565)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR O INSS A IMPLANTAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE WALDEMAR BELLO FILHO, DESDE DA DER, OCORRIDA EM 28/08/2020 (EVENTO1 PROCADM8 FL.1) COM O PAGAMENTO DOS VALORES EM ATRASO CORRIGIDOS ATÉ 08/12/2021, PELO INPC E OBSERVADA A TAXA SELIC A PARTIR DE 09/12/21, NOS TERMOS DA EC 113/21.

PREFERÊNCIA: LUMA LINDOLFO GOMES POR MARCIA REGINA DE SOUZA BELLO

RECURSO CÍVEL Nº 5012440-30.2021.4.02.5103/RJ (ADITAMENTO: 23)

RECORRENTE: CIRENE OLIVEIRA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): DAIANY DA SILVA RODRIGUES (OAB RJ217025)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: MARCO ANTONIO CORREA COSTA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE ANULAR A SENTENÇA PARA QUE SEJA REALIZADA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA AUTORA ATRAVÉS DE OFICIAL DE JUSTIÇA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: DAIANY DA SILVA RODRIGUES POR CIRENE OLIVEIRA DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5006538-69.2021.4.02.5112/RJ (ADITAMENTO: 25)

RECORRENTE: VILMA DE SOUZA BERNARDINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DAIANY DA SILVA RODRIGUES (OAB RJ217025)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO, APENAS PARA DECLARAR A QUALIDADE DE SEGURADA ESPECIAL DA AUTORA ATÉ 2011.

PREFERÊNCIA: DAIANY DA SILVA RODRIGUES POR VILMA DE SOUZA BERNARDINO

RECURSO CÍVEL Nº 5002165-85.2022.4.02.5103/RJ (ADITAMENTO: 18)

RECORRENTE: LUIS CARLOS BARBOSA BARRETO (AUTOR)
ADVOGADO(A): VIVIANNE BEYRUTH RIBEIRO DA SILVA (OAB RJ125028)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : APS ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS
CAMPOS DOS GOYTACAZES / ITAPERUNA / MACAÉ - RJ
PERITO: CLAUDIO DOS SANTOS DIAS COLA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA NO SENTIDO DE CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL

ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO , A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS. CONCOMITANTEMENTE À IMPLANTAÇÃO DO BENFÍCIO ORA DEFERIDO, DEVERÁ O INSS CANCELAR OS BENEFÍCIOS NB 641895011-2 E NB 641945326-0. SEM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. **PREFERÊNCIA:** VIVIANNE BEYRUTH RIBEIRO DA SILVA POR LUIS CARLOS BARBOSA BARRETO

RECURSO CÍVEL Nº 5002278-12.2022.4.02.5112/RJ (ADITAMENTO: 20)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: EDSON RAMOS DA SILVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): NELIO FERNANDO MARTINS DE CASTRO (OAB RJ240643)

ADVOGADO(A): LUCIANA DE OLIVEIRA MURY DIAS (OAB RJ133972)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: LUCIANA DE OLIVEIRA MURY DIAS POR EDSON RAMOS DA SILVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5001750-57.2022.4.02.5118/RJ (ADITAMENTO: 21)

RECORRENTE: SUELI MONTEZE (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL ALVES TAVARES GRAO (OAB RJ149758)

ADVOGADO(A): LUANA DIAS LUIZ GRAO (OAB RJ229068)

ADVOGADO(A): NILTON TAVARES GRAO (OAB RJ040149)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: FRANCISCO VALENTE

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA (636.878.174-6), A CONTAR DA DER (20/10/2021). CONSIDERANDO QUE O PRAZO DE 180 DIAS APÓS A PERÍCIA VENCEU EM 10/04/2023, O BENEFÍCIO DEVERÁ SER MANTIDO POR 30 DIAS A CONTAR DA SUA IMPLANTAÇÃO, PARA PERMITIR O EVENTUAL PEDIDO DE PRORROGAÇÃO. DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO POR 30 DIAS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001), OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: RAFAEL ALVES TAVARES GRAO POR SUELI MONTEZE

RECURSO CÍVEL Nº 5018285-95.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: TEREZINHA ANA DA CONCEICAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA (OAB RJ163203)

PERITO: LISIANE ANZANELLO

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5012932-40.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: RITA ALVES ROCHA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA (OAB RJ163203)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA ANULAR A SENTENÇA A FIM DE QUE SEJA INSTALADO O CONTRADITÓRIO E A FASE INSTRUTÓRIA, COM JUNTADA DA CÓPIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA JUDICIAL NA MODALIDADE PSIQUIATRIA (ITEM "D" DO ROL DE PEDIDOS FORMULADOS). SEM HONORÁRIOS, EIS QUE O RECORRENTE FOI VENCEDOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5011898-24.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: AMARILDO VAZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): BARBARA ALESSANDRA MAGNANI DE ASSIS CATALDO (OAB RJ099373)

ADVOGADO(A): MARCELO COELHO DE SOUZA (OAB RJ122210)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHEÇO DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO NA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA. OPORTUNAMENTE, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCELO COELHO DE SOUZA POR AMARILDO VAZ

RECURSO CÍVEL Nº 5002902-68.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: MOISES SOUSA VINHAS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): JEFERSON VICENTE DA SILVA (OAB RJ163380)

ADVOGADO(A): MARCOS BARROS CABRAL (OAB RJ148994)

RECORRENTE: MARIA JAQUELINE DIAS VINHAS (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): JEFERSON VICENTE DA SILVA (OAB RJ163380)

ADVOGADO(A): MARCOS BARROS CABRAL (OAB RJ148994)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: VINICIUS BRAZ DE OLIVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA

ARRUDA, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCOS BARROS CABRAL POR MOISES SOUSA VINHAS

RECURSO CÍVEL Nº 5004995-67.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ADAUTO LUIZ PARREIRA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE CRUZ NETO (OAB RJ203520)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA: (I) DESCONSIDERAR A ESPECIALIDADE DOS PERÍODOS DE 01/03/2019 A 13/11/2019, DE 14/11/2019 A 31/03/2020 E DE 01/04/2020 A 30/06/2021, (II) REAFIRMAR A DER PARA 28/02/2022 E (III) CONCEDER À PARTE AUTORA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA, CONFORME REGRA DO ART. 17 DA EC 103/19, COM DIB EM 28/02/2022 E JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO, DEVENDO O INSS PAGAR À PARTE AUTORA AS PARCELAS ATRASADAS TAMBÉM A PARTIR DA MENCIONADA DIB.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANDRE CRUZ NETO POR ADAUTO LUIZ PARREIRA DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5015835-27.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: ANDREIA TORRES ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): GUSTAVO FONSECA DE ARAUJO (OAB RJ185905)

ADVOGADO(A): TIAGO SOARES FONSECA (OAB RJ217325)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: MARIO EDUARDO PEIXOTO MUELLER

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: GUSTAVO FONSECA DE ARAUJO POR ANDREIA TORRES ARAUJO

RECURSO CÍVEL Nº 5000952-27.2021.4.02.5120/RJ (ADITAMENTO: 22)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ELIO FAGUNDES DE REZENDE (AUTOR)

ADVOGADO(A): ISAIAS ALVES DOS SANTOS (OAB RJ132359)

PERITO: MARCO ANTONIO CORREA COSTA

PERITO: ALEXANDRE DE ATHAYDE BARBOSA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003852-97.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ADRIANA DE AVILA RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA (OAB RJ214764)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA DAR-LHE PROVIMENTO, MODIFICANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA POR ADRIANA DE AVILA RIBEIRO

RECURSO CÍVEL Nº 5002637-59.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: PAULO CESAR ALBINO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANTONIO TOSTES FREITAS (OAB RJ182699)

ADVOGADO(A): MIGUEL COELHO GONCALVES (OAB RJ176357)

ADVOGADO(A): MARCIO ROGERIO DA SILVA ROSA (OAB RJ140608)

ADVOGADO(A): CINTHIA FALCAO LANNES (OAB RJ183175)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001).

RECURSO CÍVEL Nº 5003456-09.2021.4.02.5119/RJ (ADITAMENTO: 24)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIA CARMEN MOREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SOLANGE CORREA CARDOSO (OAB RJ232001)

ADVOGADO(A): ROBERTA CRYSTINE DE ALMEIDA LASNOR (OAB RJ220604)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. REVOGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. INTIME-SE O INSS. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ROBERTA CRYSTINE DE ALMEIDA LASNOR POR MARIA CARMEN MOREIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5000750-49.2022.4.02.5109/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSE CARNEIRO DO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA (OAB RJ176607)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA DESCONSIDERAR A ESPECIALIDADE DOS PERÍODOS DE 01/11/1999 A 08/06/2004, 01/07/1995 A 31/03/1999 E DE 01/06/2015 A 05/01/2017, AVERBAR O TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO DO AUTOR EM 33 ANOS, 08 MESES E 06 DIAS NA DER DE 01/12/2021 (EVENTO 10, PROCADM1, FL. 4) E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA. FICA MANTIDA APENAS A ESPECIALIDADE DO PERÍODO DE 05/10/1987 A 28/11/1987. REVOGO A TUTELA CONCEDIDA NO EVENTO 16, SENT1; INTIME-SE O INSS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA POR JOSE CARNEIRO DO NASCIMENTO

RECURSO CÍVEL Nº 5005134-80.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: JANIA DE SOUZA FERNANDES (AUTOR)
ADVOGADO(A): JANAINA BASTOS LIMA (OAB RJ206065)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO, ANTE SUA INADEQUAÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JANAINA BASTOS LIMA POR JANIA DE SOUZA FERNANDES

RECURSO CÍVEL Nº 5005878-17.2022.4.02.5120/RJ (ADITAMENTO: 19)

RECORRENTE: RAPHAEL DA SILVA FLORINDO (CIVILMENTE INCAPAZ - ART. 110, 8.213/91) (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS ANDRE SANTOS SOUZA (OAB RJ143288)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
PERITO: ALEXANDRE DE ATHAYDE BARBOSA
INTERESSADO: ROSANE MARIA DA SILVA FLORINDO (CÔNJUGE, PAI, MÃE, TUTOR, CURADOR OU HERDEIRO NECESSÁRIO) (INTERESSADO)
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CAUSA ATUALIZADO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA (EVENTO17, DESPADEC1). PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. AO MPF.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCOS ANDRE SANTOS SOUZA POR RAPHAEL DA SILVA FLORINDO

RECURSO CÍVEL Nº 5000286-07.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MISAEL RODRIGO NUNES DOS SANTOS (OAB RJ174770)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: CLAUDIO DOS SANTOS DIAS COLA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA QUE O PEDIDO SEJA JULGADO PROCEDENTE E PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PREVISTO NA LOAS, BEM COMO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS ATRASADAS DESDE A DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AS MENSALIDADES DEVERÃO SER CORRIGIDAS PELO IPCA-E E INCIDINDO-SE JUROS DE MORA DA CADERNETA DE POUPANÇA, ESTES A CONTAR DA CITAÇÃO. OS VALORES DEVIDOS A PARTIR DE 09/12/2021 SERÃO ATUALIZADOS UNICAMENTE PELA TAXA SELIC, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO ART. 300 DO CPC, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA E DETERMINO A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO NO PRAZO DE 45 DIAS. INTIME-SE O INSS COM URGÊNCIA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS., NOS TERMOS DO VOTO DO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002305-29.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: JOSE MARIA DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): EMERSON LUIZ CURCIO DO NASCIMENTO (OAB RJ227270)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA PARA, DE OFÍCIO, JULGAR EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO PERÍODO DE 01/08/2011 A 04/10/2020 (DER - EVENTO 11, PROCADM1, FL. 1). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5010150-85.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: EDUARDO ALMEIDA DE JESUS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCIO MILTON DOS SANTOS JUNIOR (OAB RJ200550)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: FELIPE WAGNER DA SILVA

INTERESSADO: ANA PAULA SOUZA DE ALMEIDA (PAIS) (INTERESSADO)

ADVOGADO(A): LUCIO MILTON DOS SANTOS JUNIOR

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007916-02.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: WILSON MARCOS MARTINS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS DA CRUZ FRANÇA (OAB RJ160616)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: ALEXANDRE DE ATHAYDE BARBOSA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DAR-LHE PROVIMENTO PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DO AUTOR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIO NB 6395490501 DESDE A DER, 14/06/22, CONFORME SUA PRÓPRIA PERÍCIA, COM DCB FIXADA EM 30 DIAS APÓS A IMPLANTAÇÃO, PARA SE PERMITIR QUE O SEGURADO REQUEIRA EVENTUAL PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO. ATRASADOS PELA SELIC, CONFORME EC 113/19.

RECURSO CÍVEL Nº 5006124-19.2022.4.02.5118/RJ (ADITAMENTO: 26)

RECORRENTE: SARAH GONCALVES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA (OAB RJ186217)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: JEREMIAS FERRAZ LIMA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER BENEFÍCIO DESDE A DII FIXADA PELO PERITO, 24/03/2020, COM ATRASADOS NOS TERMOS DO ENUNCIADO 110/TRRJ E, A PARTIR DE 09/12/21, PELA SELIC, CONFORME EC 113/21.

RECURSO CÍVEL Nº 5000225-46.2022.4.02.5116/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: VANILTON DE SOUZA CORREA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIS THOMAZ TOLISANO (OAB RJ134393)
ADVOGADO(A): LIZ THOMAZ TOLISANO (OAB RJ137008)
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : APS ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS CAMPOS DOS GOYTACAZES / ITAPERUNA / MACAÉ - RJ
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003062-85.2019.4.02.5114/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: DILCI DOS SANTOS TEIXEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCUS ELY SOARES DOS REIS (OAB PR020777)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER PARCIALMENTE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO AUTOR, PARA QUE PASSE A CONSTAR NO ACÓRDÃO DO EVENTO 73 A SEGUINTE FRASE: PREJUDICADO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001575-05.2022.4.02.5105/RJ (MESA: 3)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** CLARIDES CIPRIANO SANTOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** CARLOS LEONARDO VERCOSA BARROS (OAB RJ172720)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000476-29.2020.4.02.5118/RJ (MESA: 4)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA**RECURSO CÍVEL Nº 5002320-04.2021.4.02.5110/RJ (MESA: 1)****INCIDENTE: AGRAVO INTERNO****RECORRENTE:** JAMILTON REINOL (AUTOR)**ADVOGADO(A):** SONIA CUTIS PEREIRA (OAB RJ142877)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELO AUTOR, MANTENDO A DECISÃO QUE INADMITIU O RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TRATANDO-SE DE DECISÃO IRRECORRÍVEL, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5019398-04.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 2)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** LUIS GOMES RODRIGUES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARCELLO VINICIUS RODRIGUES MUNIZ (OAB RJ128352)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** OS MESMOS**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 0148336-40.2015.4.02.5104/RJ (MESA: 3)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** LARYSSA SALGADO MOREIRA**ADVOGADO(A):** RAFAEL COUTINHO CHAGAS (OAB RJ218617)**ADVOGADO(A):** CELIO VENTURA (OAB RJ065132)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA, ADEQUANDO OS ACÓRDÃOS ANEXADOS AO EVENTO 41, RELVOTOACORDAO72, AO EVENTO 52, DESPADEC78 E AO EVENTO 79, RELVOTOACORDAO73 AO TEMA 896 DO STJ, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DO INSS, MANTENDO A SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002403-06.2019.4.02.5105/RJ (MESA: 4)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: JOSE SOARES DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO LAMBLET JUNIOR (OAB RJ151405)

ADVOGADO(A): ANDERSON CHIMENES FERNANDES (OAB RJ098135)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, MANTENDO A DECISÃO QUE INADMITIU INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL DE JURISPRUDÊNCIA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000399-59.2020.4.02.5105/RJ (MESA: 5)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSE ADRIANO FERREIRA KROFF (AUTOR)

ADVOGADO(A): MAYKON MATIAS GOMES (OAB RJ165864)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, MANTENDO A DECISÃO QUE INADMITIU INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL DE JURISPRUDÊNCIA.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5018364-57.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 6)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: MARIA LUIZA GOMES

ADVOGADO(A): MARIA SOFIA DOS SANTOS (OAB RS087168)

RECORRENTE: MIKAEL GOMES ZAJACZKOWSKI

ADVOGADO(A): MARIA SOFIA DOS SANTOS (OAB RS087168)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, MANTENDO A DECISÃO QUE NÃO CONHECEU DO RECURSO. SEM HONORÁRIOS. APÓS, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002523-76.2020.4.02.5117/RJ (MESA: 7)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LUCIA HELENA DE SOUZA CUNHA RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE HENRIQUE MACENA DA SILVA (OAB RJ165741)

PERITO: DALINE MERLIM DELAZERI

PERITO: BRUNO DA SILVEIRA PATARO MOREIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO E CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DO INSS, PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA, FIXANDO A DIB NA DATA DA CITAÇÃO DO INSS. MANTENHO A SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

Encerrou-se a sessão às 15:45 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 37 processo(s).

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023.